



CÂMARA DOS DEPUTADOS

39
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2015.
(Da MESA DIRETORA)

Altera os arts. 65, 66, 68, 71, 82 e 90 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre as sessões ordinárias e de debates.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 65 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

II -

a) *ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, na terça e na quarta-feira, às quatorze horas, na quinta-feira, iniciando-se entre nove e quatorze horas, e na segunda e na sexta-feira, sempre que for designada Ordem do Dia pelo Presidente, iniciando-se, na segunda, entre quatorze e dezessete horas, e na sexta, às nove horas;*

.....
III - *não deliberativas:*

a) *de debates, as resultantes da conversão de sessões ordinárias, nos termos do art. 66, § 3º, deste Regimento, ou as realizadas na segunda e na sexta-feira, quando não designada Ordem do Dia pelo Presidente, nos horários previstos na alínea a do inciso II do caput deste artigo;*

.....
Parágrafo único. Consideram-se sessões ordinárias, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquelas referidas na alínea a do inciso II do caput deste artigo, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - Grande Expediente, a iniciar-se imediatamente após o Pequeno Expediente, com duração improrrogável de cinquenta minutos, distribuída entre os oradores inscritos;

III – Ordem do Dia, a iniciar-se imediatamente após o Grande Expediente, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;

.....
§ 3º O Presidente da Câmara dos Deputados poderá não designar Ordem do Dia para as sessões ordinárias, que se converterão em sessões de debates;

.....
§ 6º Nas sessões de debates, o tempo correspondente à Ordem do Dia será disciplinado pelo Presidente, podendo os Líderes delegar a membros de suas bancadas o tempo relativo às Comunicações de Lideranças”. (NR)

Art. 3º O art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68.

§ 1º As demais homenagens serão prestadas durante prorrogação das sessões ordinárias convocadas para as segundas e sextas-feiras ou das sessões de debates realizadas nesses dias, por prazo não superior a trinta minutos. Tratando-se de congressista da legislatura, Chefe de um dos Poderes da República ou Chefe de Estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas, as homenagens poderão ser prestadas no Grande Expediente.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 71 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.....

IV – esgotamento da Ordem do Dia, a critério do Presidente”. (NR)

Art. 5º O art. 82 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 Logo após o Grande Expediente, passar-se-á a tratar da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS

presentes no recinto do Plenário, através do sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o § 5º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 90 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

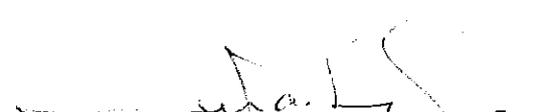
“Art. 90. Se esgotada a Ordem do Dia antes do horário previsto para seu término, ou não havendo matéria a ser votada, o Presidente concederá a palavra aos oradores indicados pelos Líderes para Comunicações Parlamentares.

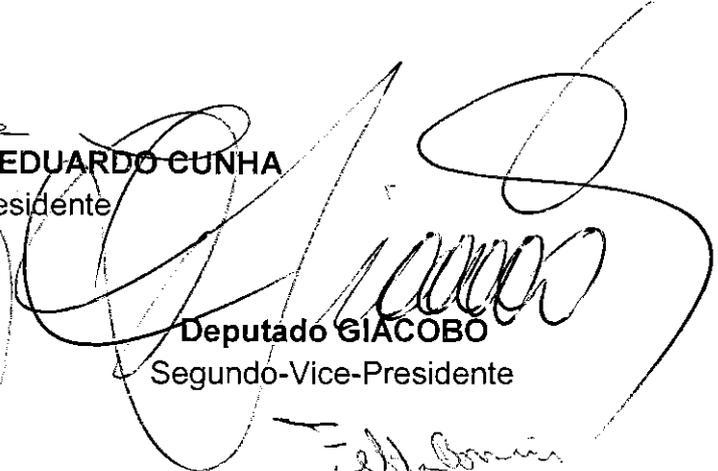
.....” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de **07 ABR. 2015** de 2015.


Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente


Deputado WALDIR MARANHÃO
Primeiro-Vice-Presidente


Deputado GIACOBÓ
Segundo-Vice-Presidente

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário


Deputado FELIPE BORNIER
Segundo-Secretário

Deputada MARA GABRILLI
Terceira-Secretária

Deputado ALEX CANZIANI
Quarto-Secretário